

Carlos Durval dos Santos, no exercício do cargo de Chefe da Equipa Multidisciplinar de Projetos Ambiente e da Energia (GAPAE) do Departamento Municipal de Ambiente e Atividades Económicas (DAAE);

Fernanda Adelaide Ferreira Correia, no exercício do cargo de Chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Projetos Especiais (GAPE) do Departamento Municipal de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRT);

Ana José Manita Vaz de Carvalho, no exercício do cargo de Chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Feiras e Eventos (GAFE) do Departamento Municipal de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRT);

Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa, no exercício do cargo de Chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Requalificação e Imagem Urbana (GARIU) do Departamento Municipal de Urbanismo (DURB);

Rita Sofia dos Santos Vilhena Barreiro, no exercício do cargo de Chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Projeto das Áreas de Reabilitação Urbana (GAPRU) do Departamento Municipal de Urbanismo (DURB);

Teresa Gabriela Magalhães Ferraz de Melo, no exercício do cargo de Chefe da Equipa Multidisciplinar de Projeto do Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Águas e Saneamento (GAGIAS) do Departamento Municipal de Obras Municipais (DOM);

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

21 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.
312274516

Aviso n.º 8694/2019

Mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercategorias, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2019, de Eduardo Jorge Nunes Duarte, para exercer funções correspondentes à categoria de Coordenador Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 93.º, n.º 3, alínea b) 94.º, n.º 1, alínea a), 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 16.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

15 de abril de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.
312274557

Aviso n.º 8695/2019

Consolidação definitiva da situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público, que a Presidente da Câmara, por despacho de 23 de abril de 2019, consolidou definitivamente a mobilidade intercarreiras e categorias, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprovou o Orçamento de estado para 2017), do trabalhador que a seguir se individualiza e que se encontra a exercer funções, desde 1 de junho de 2017, na situação de mobilidade intercarreiras e intercategorias na categoria que se refere:

Tiago Rafael Teixeira de Oliveira Marques na categoria de Técnico de Informática, de Grau 1, Nível 1, sendo remunerado pela posição remuneratória situada entre a posição 13 e 14 da tabela remuneratória única, e a remuneração base mensal de 1139,60€;

A consolidação definitiva na categoria produz efeitos a partir do dia 1 de abril de 2019.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

29 de abril de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.
312274598

Aviso n.º 8696/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (Engenharia do Ambiente) da carreira geral de técnico superior, aberto por aviso n.º 148/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 28/12/2018 com o código de oferta n.º OE201812/0807, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas com Pedro Amílcar Moreno com início a 1 de maio de 2019, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente) da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única (€1201,48).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

29 de abril de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.
312274605

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 8697/2019

António José Martins Coutinho, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, dando cumprimento ao estipulado na alínea b), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal do dia 24 de abril deste ano, a proposta da 1.ª alteração do “Regulamento Urbanístico do Município de Sever do Vouga”, precedido que foi da fase de início de procedimento e participação procedimental.

Assim, dando-se cumprimento ao artigo n.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a proposta da 1.ª alteração do Regulamento Urbanístico a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se à publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, na Internet, no sítio institucional deste Município, no átrio do Município e nos locais de estilo das juntas de freguesia, podendo o projeto de Regulamento ser consultado no Serviço Administrativo deste Município.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Sr. Presidente da Câmara, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Para que conste e demais efeitos, lavrou-se o presente edital e outros de igual teor que serão publicitados.

6 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

312273974

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 8698/2019

Suspensão Parcial de Plano Diretor Municipal de Torres Novas e estabelecimento de Medidas Preventivas

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas torna público, para os efeitos previstos na alínea b) do número um, do artigo n.º 126 e artigo n.º 134 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de vinte e dois de abril de dois mil e dezanove aprovou a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas e o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área.

Esta suspensão decorre de circunstâncias excecionais e incide numa área de 3 hectares, localizados na Cancela do Leão em Torres Novas, na União das freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e

Santiago), concelho de Torres Novas, conforme delimitação na planta de ordenamento do concelho de Torres Novas.

As disposições suspensas correspondem aos seguintes artigos do regulamento do PDM de Torres Novas, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/97, de 5 de fevereiro, na sua redação atual:

Artigo 9.º — Parâmetros a observar na urbanização do espaço urbano;

Artigo 12.º — Programação de superfície comercial em espaço urbano.

O prazo de vigência da suspensão parcial do PDM e das medidas preventivas é de dois anos a contar da presente publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, cuja revisão foi deliberada em Reunião de Câmara de cinco de março de dois mil e dois e publicitada através do Aviso n.º 4858/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 31 de maio, ou com a ocorrência de qualquer das situações referidas no n.º 3 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente nos termos do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

26 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

Deliberação

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Torres Novas

De vinte e dois de abril de dois mil e dezanove

8 — Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal, de Suspensão Parcial do PDM de Torres Novas e estabelecimento de Medidas Preventivas — PP Cancela do Leão.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Torres Novas, na Sala de Sessões dos Paços do Concelho, tendo deliberado sob proposta da Câmara Municipal data de 02.04.2019, aprovar a Suspensão Parcial do PDM de Torres Novas, bem como, o Estabelecimento de Medidas Preventivas para a área de 3ha, na Cancela do Leão, em Torres Novas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.

Torres Novas, vinte e dois de abril de dois mil e dezanove. — O Presidente da Assembleia Municipal de Torres Novas, *José Manuel Paulo Trincão Marques*. — O 1.º Secretário, *Nuno Miguel da Silva Cabrita Gomes Carpentier*. — O 2.º Secretário, *Soraia Raquel Penedo Vieira*.

Estabelecimento de Medidas Preventivas

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, é deliberada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, adiante abreviadamente designado por PDM de Torres Novas, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/97, de 5 de fevereiro, na sua redação atual, bem como o estabelecimento de medidas preventivas.

A suspensão parcial do PDM de Torres Novas e a definição das respetivas medidas preventivas visam a viabilização de licenciamento de estabelecimento comercial na Cancela do Leão, Torres Novas.

Esta instalação tem interesse do ponto de vista público, com a relocalização de uma superfície comercial existente em estabelecimento de comércio e serviços a edificar sobre um estabelecimento industrial em ruínas.

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objetivos

1 — A área abrangida pelas presentes medidas preventivas é de três hectares (30 341 m²) e corresponde à área territorial da suspensão parcial do PDM de Torres Novas identificada em planta. Têm estas medidas preventivas como objetivo assegurar a viabilização das operações urbanísticas associadas à construção de edifício para comércio e serviços pela empresa PROUNIVA.

2 — As medidas preventivas são estabelecidas por forma a impedir a realização de ações que alterem as condições existentes no local e que possam assim onerar, condicionar ou comprometer as intervenções que se pretendem realizar, bem como salvaguardar a sua compatibilização com um correto ordenamento do território e uma efetiva proteção do ambiente.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — Na área objeto das medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não se conformem com

o objetivo de regularização e ampliação do estabelecimento citado no artigo anterior, nomeadamente, operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução. Ficam excecionadas as que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia e trabalhos de remodelação de terrenos.

2 — As operações urbanísticas na área sobre a qual incide esta suspensão do PDM, devem salvaguardar a segurança de pessoas e bens, e ser sujeitas ao parecer vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

As presentes medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Cancela do Leão que as suporta, procedimento determinado por deliberação tomada em reunião ordinária pública da Câmara Municipal de onze de dezembro de dois mil e dezoito, publicitada através do Aviso n.º 5624/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62 de 28 de março de 2019, ou com a ocorrência de qualquer das situações referidas no n.º 3 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49433 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_49433_1419SPDMF1pub.jpg

49433 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_49433_1419SPDMF3pub.jpg
612264448

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8699/2019

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/ PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria para ARS Norte, I. P./ACES Grande Porto II — Gondomar, a trabalhadora Joaquina da Silva Lopes, técnica superior, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público com o Município de Vila Nova de Gaia, com produção de efeitos a 11 de abril de 2019.

3 de maio de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.
312268085

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 8700/2019

Operação de Reabilitação Urbana Simples da Área de Reabilitação Urbana de Pedras Salgadas

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, deliberou, na sua reunião ordinária realizada a 11 de abril de 2019, submeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples da Área de Reabilitação Urbana de Pedras Salgadas a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período da discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período, os interessados poderão consultar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples da Área de Reabilitação Urbana de Pedras Salgadas na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, bem como na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-vpaguiar.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da internet da